



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

DECRETO Nº 2311/2019

ALTERA COMISSÃO QUE "INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Escalvado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana que deverá ser composta por servidor efetivo, assistente social, advogado e engenheiro, definida por ato do executivo e estabelecendo a presidência da mesma.

§1º - Os membros da Comissão neste ato designados são;

- José Moreira Lima
- Jamile Ventura Januário
- Dr. Leonardo Mouro Alves
- Cristiano de Oliveira Ferrari

§2º - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana poderá requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração direta ou indireta;

§3º - Mediante porém tais membros poderão ser efetivos e substituídos.

Art. 2º - A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei Federal nº. 13.465/17 e no Decreto nº. 9.310/2018:

1. classificar e fixar a modalidade da Reurb ou promover o indeferimento fundamentado do requerimento, nos termos dos artigos 32, da Lei nº. 13.465/17;
2. elaborar cronograma para cumprimento das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
3. proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
4. notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação (pessoal e por edital) (art. 24, §1º do Decreto no 9.310/18);
5. notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
6. lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia; (art. 19 da Lei 13.465/17);
7. elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo emitir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB e dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§1º, art. 3º do Decreto 9.310/18);
8. emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público); (art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/18);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020


9. nos casos de conjuntos habitacionais promovidos pela Cohab Minas, emitir-se-á a Certidão de Regularização Fundiária em nome da Companhia para as situações em que existam obrigações pendentes pelos beneficiários; (art. 67, §2o, Decreto nº 9.310/18);
10. emitir conclusão formal do procedimento.

Art. 3º - A prestação de serviço da Comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

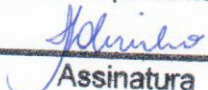
Art. 4º - A Comissão terá, para cada REURB instaurada, prazo de 90 (noventa) dias para cumprir as obrigações previstas no art. 2º deste Decreto, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Escalvado, 11 de novembro de 2019.


SÔNIA MARIA UNTALER
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi
publicado em 11/11/2019
através de afixação no Quadro de
avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente.


Assinatura